



Portaria Inmetro/Dimel n.º 060, de 08 de março de 2016.
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 0283/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando constante do Processo Inmetro n.º 52600.048968/2015 e do Sistema Orquestra n.º 559636, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 283, de 22 de setembro de 2008, conforme abaixo:

...

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui características metrológicas conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Características Metrológicas

| Modelo | Classe de Exatidão | Carga Máxima (Max) (kg) | Valor de Divisão de Verificação (e) (kg) | Carga Mínima (Min) (kg) | Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m x m) |
|--------|--------------------|-------------------------|--|-------------------------|--|
| BRO 4 | III | 40 000 | 10 | 200 | 3 a 3,20 x 4 a 24 |
| BRO 21 | | 100 000 | 20 | 400 | 3 a 3,20 x 4 a 24 |
| BRO 24 | | 140 000 | 20 | 400 | 3 a 3,20 x 24 a 32 |

NR

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 283/2008 e seus aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

